

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 011/2017-  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2017.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **Município de Paulo Jacinto/AL** com sede Rua Floriano Peixoto, nº 17, Centro, **Paulo Jacinto/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.355.030/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2017**, conforme resultado homologado em **31/AGOSTO/2017**; Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.038.708/0001-08**, com sede à Avenida Constança de Góes Monteiro, nº 378, bairro: Jatiúca, CEP 57.036-370, no Município de Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **1.497966 SSP/AL** e CPF nº **033.972.144-83**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos itens descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Jacinto – Alagoas – **Exclusivo para ME e EPP**, conforme termo de referência, anexos, deste edital.

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**1.1.2.** Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar o objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de

## ESTADO DE ALAGOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 318.610,78 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca/Fab	Und	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA – alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: naocl (hipoclorito de sódio) – teor de cloroativo: 2,0% a 2,5% p/p.isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada. de 1 litro.	TRÓIA	UNIDADE	480	R\$ 1,10	R\$ 528,00
2	Água sanitária: frasco de 02 (dois) litros de água sanitária incolor, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento.	TRÓIA	UNIDADE	5086	R\$ 2,30	R\$ 11.697,80
7	Alvejante, tira manchas com cloro, estabilizante, alcalinizante, coadjuvante, perfume e água, registrado no Ministério da Saúde, com no mínimo 1000 ml. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	QUALITA	UNIDADE	376	R\$ 4,80	R\$ 1.804,80
8	Amaciante, líquido, aplicável na lavagem de roupas, com boa fragrância, registrado no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Com no mínimo 1000 ml.	ORIENTAL	UNIDADE	594	R\$ 2,60	R\$ 1.544,40
19	Cera líquida lustrável incolor, indicada para pisos de madeira, cerâmica, cimento, paviflex, ardósia, sem necessidade do uso de pano ou enceradeira para lustrar, além de deixar uma suave fragrância no ambiente, diversas fragrâncias. Unidade com 750 ml. Acondicionada em embalagem adequada, contendo prazo de validade.	START	UNIDADE	312	R\$ 3,00	R\$ 936,00
24	Cloro, líquido, para lavagem de roupa, 100% puro a base de hipoclorito de sódio, que contenha de 10% a 13% de cloro ativo, registrado no Ministério a Saúde.Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade, capacidade mínima de 01 litro.	VALÊNCIA	UNIDADE	448	R\$ 3,30	R\$ 1.478,40
26	Colônia Infantil testada dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	PETÂNIA	UNIDADE	1200	R\$ 15,60	R\$ 18.720,00
28	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, para café, cor branco, capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades.	ULTRA	PACOTE	1896	R\$ 1,22	R\$ 2.313,12
29	Copo descartável, temperatura máxima de uso 100°, capacidade de 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem saco plástico, copos acondicionados em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	PACOTE	4891	R\$ 2,37	R\$ 11.591,67
30	Copo descartável, temperatura máxima de uso 100°, capacidade de 200 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem saco plástico, copos acondicionados em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	ULTRA	PACOTE	2400	R\$ 2,62	R\$ 6.288,00
32	Creme Dental Infantil em Gel, Sabor Tutti Frutti ou morango sem flúor condicionado tubos plásticos. Embalagem de 50g.	ICE FRESH	UNIDADE	480	R\$ 0,98	R\$ 470,40

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

33	Creme Dental - com flúor, que proporcione dentes brancos, hálito refrescante e máxima proteção contra as cáries, registrado no Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Embalagem de 90 g.	ICE FRESH	UNIDADE	7380	R\$ 1,19	R\$ 8.782,20
34	Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	LORY	UNIDADE	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
36	Desinfetante líquido anti germes e bactericida, perfume e corante. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Embalagem com 500 ml e rótulo do fabricante.	TRÓIA	UNIDADE	4106	R\$ 1,66	R\$ 6.815,96
37	Desinfetante líquido anti germes e bactericida, perfume e corante. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Embalagem com 2 litro.	VALENCIA	UNIDADE	264	R\$ 3,78	R\$ 997,92
38	DESINFETANTE clorado de uso hospitalar. Utilizado na limpeza e desinfecção em hospitais, clínicas. Podendo ser utilizado em pisos paredes, equipamentos, macas, banheiros, pias, azulejos, vasos sanitários, ralos, latas de lixo. Aroma eucalipto, lavanda, talco ou herbal. Embalagem de 05 litros	VALENCIA	UNIDADE	660	R\$ 12,01	R\$ 7.926,60
39	DESINFETANTE LÍQUIDO, limpador de uso geral, para limpeza de pisos, com ação bactericida e fungicida. Aplicação: desinfetar e perfumar pisos, paredes, cozinhas, banheiros, pias, azulejos, vasos sanitários, ralos, latas de lixo. Aroma eucalipto, lavanda, talco ou herbal. Embalagem de 5 litros.	VALENCIA	UNIDADE	3276	R\$ 8,38	R\$ 27.452,88
40	DESODORIZADOR/PERFUMADO DE AMBIENTES, fragrância de lavanda, não contendo CFC-Clorofluorcarbonato. Embalagem: de 360 ml cada, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e Registro no Ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	UNIDADE	1497	R\$ 6,25	R\$ 9.356,25
41	DETERGENTE LÍQUIDO, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, glicerinado, PH neutro, com bico dosador (sem necessidade de corte do bico) e tampa de pressão. fragrâncias: maçã, coco e neutro. Embalagem plástica reciclável de 500ml. Produto dermatologicamente testado.	START SPA	UNIDADE	3498	R\$ 1,30	R\$ 4.547,40
45	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO em rolo de 300m, material plástico, cor branca.	PREMISSE	UNIDADE	58	R\$ 20,85	R\$ 1.209,30
46	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA interfolhado, material plástico, cor branca.	PREMISSE	UNIDADE	139	R\$ 20,85	R\$ 2.898,15
55	Esponja de aço multiuso, com fios finíssimos, emaranhados, antiferrugem, abrasividade média, formato anatômico, acondicionada em saco plástico com 08 (oito) unidades, pesando no mínimo 60 gramas;	Q'LUSTRO	PACOTE	1681	R\$ 0,98	R\$ 1.647,38
56	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e manta de fibra sintética com abrasivos, embaladas individualmente, com ação bactericida, medindo 110 mm x 75 mm e 23 mm, na embalagem deverá conter informações sobre o produto e dados do fabricante	SUPER WISH	UNIDADE	2371	R\$ 0,31	R\$ 735,01
59	FLANELA, de algodão, cor amarela ou vermelha, tamanho 40 x 61 cm.	MCZ	UNIDADE	878	R\$ 1,25	R\$ 1.097,50
60	FÓSFORO, embalagem maço c/ 10 caixinhas contendo 40 palitos curtos.	PARANÁ	PACOTE	734	R\$ 2,24	R\$ 1.644,16

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

61	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO P	DRY	PACOTE	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
62	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO M	DRY	PACOTE	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
63	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO G	DRY	PACOTE	232	R\$ 3,92	R\$ 909,44
64	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO GG	DRY	PACOTE	287	R\$ 3,92	R\$ 1.125,04
66	GUARDANAPO DE PAPEL macio, alta alvura, na cor branca, dimensões 30x30cm, com identificação do produto, e marca do fabricante, pacote com 50 unidades. Cor branco.	MILI	PACOTE	2314	R\$ 0,98	R\$ 2.267,72
68	INSETICIDA, em aerosol, frasco com 300ml tipo mata tudo, inodoro, peso líquido mínimo de 180g, isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro do Ministério da Saúde.	ULTRA FRESH	UNIDADE	1089	R\$ 5,70	R\$ 6.207,30
71	Lixeira, em plástico telado, dimensões aproximadas de 13 cm de raio x 26 cm de altura, sem tampa, cores variadas.	MERCOMP LÁS	UNIDADE	274	R\$ 2,24	R\$ 613,76
72	LUSTRA MÓVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	START	UNIDADE	576	R\$ 2,49	R\$ 1.434,24
73	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "G" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes.	KALIPSO	PAR	485	R\$ 2,22	R\$ 1.076,70
74	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "M" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes.	KALIPSO	PAR	468	R\$ 2,22	R\$ 1.038,96
75	Luva de látex para limpeza, tipo doméstica, alta resistência. TAM "P" cor amarela, acondicionado em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes.	KALIPSO	PAR	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
83	NAFTALINA, em embalagem plástica com 40g cada pacote.	ORIENTAL	PACOTE	502	R\$ 1,13	R\$ 567,26
87	PÁ PARA LIXO, uso doméstico, com base em plástico resistente, dimensões aproximadas 30,5 cm x 27,9 cm, com cabo de madeira no máximo 1 m, revestido com plástico, com ponteira na ponta.	BRUXAXÁ	UNIDADE	140	R\$ 3,21	R\$ 449,40
90	PANO DE CHÃO, tipo saco alvejado, duplo, medindo aprox. 39x59cm.	MCZ	UNIDADE	1987	R\$ 2,37	R\$ 4.709,19
91	PANO DE PRATO, em 100% algodão, médio, medindo aprox. 40x66cm, para uso copa e cozinha.	MCZ	UNIDADE	2098	R\$ 1,25	R\$ 2.622,50
92	PAPEL HIGIÊNICO 1° qualidade, extra macio, 100% fibras naturais neutro com picote, acondicionado em pacote com 4 rolos de 30x10cm na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade.	MILI	PACOTE	2480	R\$ 2,12	R\$ 5.257,60

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

94	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, picotada, na cor branca, não reciclado. Rolo de 60m x 10cm. Pacote com 4 rolos.	MILI	PACOTE	5010	R\$ 3,56	R\$ 17.835,60
95	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR em bobina, folha simples 50cm X 50m, branco extra luxo, 100% celulose virgem. Embalado em caixa com 06 rolos. Totalizando 300 mts.	DIAMNATE	CAIXA	312	R\$ 32,48	R\$ 10.133,76
97	PAPEL TOALHA, em bobina, não reciclado, na cor branca, dimensões de 20cm x 100m. Embalado em pacote, contendo a marca do fabricante, pacote com 2 rolos.	MILI	PACOTE	703	R\$ 3,22	R\$ 2.263,66
99	PASTILHA SANITÁRIA, em pedra, com alça onde encaixe na borda do vaso sanitário, higienizante, bactericida e germicida, diversos aromas. Composição: Paradiclorobenzeno 98%, essência e corante 1% e 2-benzyl-4clorofenol 1%. Peso líquido: 30g.	ORIENTAL	UNIDADE	3812	R\$ 1,12	R\$ 4.269,44
103	POLIDOR DE ALUMÍNIO, ideal para limpar, dar brilho e remover machas de utensílios, etc. Embalagem plástica de 500ml.	TROIA	UNIDADE	2152	R\$ 1,29	R\$ 2.776,08
108	Sabonete Líquido, Anti-séptico para higienização das mãos; Ação anti-séptico e bactericida comprovada contra staphylococcus aureus e salmonella chioerasuis. Bobona de 5 litros.	VALENCIA	BOBONA	147	R\$ 18,62	R\$ 2.737,14
110	SABÃO EM BARRA de glicerina, pacote com 05 unid de 200g, embalado em saco plástico.	FC	TABLETE	1711	R\$ 3,67	R\$ 6.279,37
111	SABÃO EM PÓ – tensoativo anionico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrancia, branqueador optico, carga e agua. Acondicionado em embalagem adequada. de 500g cada.	BAY BAY	UNIDADE	1390	R\$ 1,74	R\$ 2.418,60
112	SABÃO EM PÓ de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem plástica de 1 kg.	ORIENTAL	UNIDADE	3498	R\$ 2,96	R\$ 10.354,08
116	SACO PLÁSTICO P/LIXO, resistente, não reciclado, capacidade para 100 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto.	MULTIPLA ST	PACOTE	2430	R\$ 16,24	R\$ 39.463,20
117	SACO PLÁSTICO P/LIXO, resistente, não reciclado, capacidade para 20 litros, embalagem com 100 unidades. Cor preto.	MULTIPLA ST	PACOTE	888	R\$ 4,06	R\$ 3.605,28
125	Seiva de Alfazema - Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade. Cx c/ 12 unidades com no mínimo 100 ml cada.	HALLEY	CAIXA	360	R\$ 52,12	R\$ 18.763,20
126	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500 ml. Especificações constar no rotulo da embalagem.	ZOOPERS	UNIDADE	977	R\$ 10,53	R\$ 10.287,81
131	Tolha de Banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	MCZ	UNIDADE	480	R\$ 8,40	R\$ 4.032,00
134	VASSOURA DE NYLON, com cerdas de polipropileno desfiada cabo de madeira, cabo de madeira revestida de plástico medindo aprox. 1,5m.	BRUXAXÁ	UNIDADE	461	R\$ 4,89	R\$ 2.254,29

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

138	VASSOURÃO, tipo piaçava, base plástica de 35 cm e cerdas PET, para calçadas e pisos ásperos, cabo em madeira de 28 mm.	BRUXAXÁ	UNIDADE	603	R\$ 11,77	R\$ 7.097,31
140	Vassoura tipo gari, 28 furos, cerdas sintéticas PET de 10 cm comprimento, cepa em madeira branca medindo aproximadamente 40 x 4,5 cm, com cabo de madeira leve medindo 120 cm.	BRUXAXÁ	UNIDADE	915	R\$ 11,77	R\$ 10.769,55

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e seus Órgãos Participantes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**5.4.1.** Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**6.1.** O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará o fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

**10.1.3.** Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou a terceiros;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL;

**10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** Relatar à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2. A Contratante obriga-se a:**

**10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.4.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “**atesto**”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto /AL ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Jacinto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Quebrangulo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Jacinto /AL, 01 de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: